



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EDITAL SME Nº 06/2016

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições no período de 18 de janeiro à 04 de fevereiro de 2016, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Francisco José Martins, nº. 4-10, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP, de Professor de Educação Básica II ARTE, para SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, no ano letivo de 2016, como Professor de Educação Básica II ARTE na Rede de Ensino Municipal, respeitada a legislação vigente e as disposições abaixo:

01- Requerimento de inscrição com cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a - Cédula de Identidade;
- b - CIC – CPF/MF;
- c - Certidão de nascimento para solteiros e de casamento para casados;
- d- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.
- e – Diploma de Licenciatura de Graduação plena em Educação Artística; ou diploma de Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Plásticas, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas e Dança.
- f – Comprovante de residência;
- g – Laudo Médico, sendo válida cópia do laudo apresentando na Rede Estadual de Ensino;
- h- Número de conta bancária;
- i- Número do PIS/PASEP
- j- Atestado de tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

02- Critérios de Classificação:

- a – de acordo com a lei complementar nº. 210/2011;
- b – Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério para contagem de pontos.

03 – Critérios para desempate:

- a – títulos
- b – preferência do candidato com maior idade;
- c – candidato (a) que tiver maior número de filhos e/ou dependentes, mediante comprovação por certidões e no caso de dependentes com cópia da Declaração de IRPF ou Certidão do INSS.

Espírito Santo do Turvo, 15 de janeiro de 2016.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal